

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.167.572-0

DATA: 14/05/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 365/2024

APROVADO EM 22/07/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR DR. EPAMINONDAS NOVAES RIBAS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.167.572-0

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso técnico.

A Resolução Secretarial n.º 209, de 15/01/2024, alterou a denominação da instituição de ensino de: Colégio Estadual Dr. Epaminondas Novaes Ribas – EFMP, para: Colégio Estadual Cívico-Militar Dr. Epaminondas Novaes Ribas – EFMP, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

O Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná foi instituído pela Lei Estadual n.º 20.338, de 06 de outubro de 2020, e suas alterações mediante as Leis Estaduais n.º 20.505, de 15 de janeiro de 2021 e n.º 20.771, de 12 de novembro de 2021 e n.º 21.327, de 20 de dezembro de 2022.

Cabe observar que a Resolução Secretarial n.º 6212, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, pelo prazo de três anos, de 01/01/2022 a 31/12/2024, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 528/2021, de 09/12/2021.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, pedagógicas, de infraestrutura física e de recursos humanos, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 399/2024 – DEP/Deduc/Seed, de 03/06/2024, alterando a carga horária do curso, De: 3.298 horas Para: 3.234 horas, do regime de funcionamento e da modalidade de oferta. O referido Parecer está contido na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.167.572-0

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme segue:

| MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ¹ | | | | | | | | | | |
|---|---|---|-------------------------------|-------------------------|-------|--------------------------|----------|----------|---|-----|
| NRE: PONTA GROSSA | | | | MUNICÍPIO: PONTA GROSSA | | | | | | |
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COLÉGIO CÍVICO MILITAR DR. EPAMINONDAS NOVAES RIBAS | | | | | | | | | | |
| ENDEREÇO: RUA ALBERTO DE OLIVEIRA, 2100 – NOVA RÚSSIA – PONTA GROSSA – CEP 84071-120 | | | | | | | | | | |
| TELEFONE: (42) 3227-3145 | | | | | | | | | | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná | | | | | | | | | | |
| CURSO: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas | | Código: 3623 | | Turno: MANHÃ | | C. H. TOTAL: 3.216 horas | | | | |
| DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 | | ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022 | | FORMA: Gradativo | | | | | | |
| CÓDIGO | FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB | ÁREAS DO CONHECIMENTO | LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS | COMPONENTE CURRICULAR | | 1ª SÉRIE | 2ª SÉRIE | 3ª SÉRIE | | |
| | | | | ARTE | | 67 | 0 | 0 | | |
| | | | | EDUCAÇÃO FÍSICA | | 67 | 0 | 67 | | |
| | | | | LÍNGUA INGLESA | | 67 | 67 | 0 | | |
| | | LÍNGUA PORTUGUESA | | 100 | 100 | 133 | | | | |
| | | CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS | | FILOSOFIA | | 67 | 0 | 0 | | |
| | | | | GEOGRAFIA | | 67 | 67 | 0 | | |
| | | | | HISTÓRIA | | 67 | 66 | 0 | | |
| | | | | SOCIOLOGIA | | 0 | 66 | 0 | | |
| | | MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS | | MATEMÁTICA | | 100 | 100 | 133 | | |
| | | CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS | | FÍSICA | | 66 | 0 | 67 | | |
| | | | | QUÍMICA | | 66 | 67 | 0 | | |
| | | | | BIOLOGIA | | 66 | 67 | 0 | | |
| | | SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA | | | | 800 | 600 | 460 | | |
| | | PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA – PFO | PROJETO DE VIDA | | 67 | 33 | 33 | | | |
| EDUCAÇÃO FINANCEIRA | | | 33 | 33 | 33 | | | | | |
| SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA | | | | 100 | 66 | 66 | | | | |
| TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA | | | | 900 | 666 | 466 | | | | |
| CÓDIGO | ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS | COMPONENTE CURRICULAR | | T | P | T | P | T | P | |
| | | ANÁLISE E PROJETO DE SISTEMAS | | 33 | | 67 | | 100 | | |
| | | BANCO DE DADOS | | | | 67 | | 67 | | |
| | | CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO | | 67 | | 67 | | | | |
| | | LÓGICA COMPUTACIONAL | | 67 | | | | | | |
| | | PROGRAMAÇÃO BACK-END | | | | | | | | 133 |
| | | PROGRAMAÇÃO FRONT-END | | | | 133 | | | | |
| | | PROGRAMAÇÃO MOBILE | | | | 67 | | 67 | | |
| | | PROGRAMAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS | | | | | | | | 133 |
| | | CIÊNCIAS DE DADOS | | | | | | 67 | | |
| | | COMPUTAÇÃO GRÁFICA | | | | | | 67 | | |
| TOTAL DE HORAS-ALIAS SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO | | | | 5 | 12 | 19 | | | | |
| TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO | | | | 167 | 401 | 634 | | | | |
| TOTAL GERAL DE HORAS-ALIAS SEMANAIS ^{2,3} | | | | 32 | 32 | 33 | | | | |
| TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL | | | | 1.067 | 1.067 | 1.100 | | | | |

1. Matriz Curricular de acordo com o LDB – Lei nº 9.394/96.

Ponta Grossa, 03 de maio de 2024

COLÉGIO CÍVICO MILITAR DR. EPAMINONDAS NOVAES RIBAS
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
Rua Alberto de Oliveira, nº 2100 - Nova Rússia
Ponta Grossa - PR - CEP 84071-120
Fone: (42) 3227-3145 / Whats (42) 99991-5773
e-mail: pgoepaminondasribas@seed.pr.gov.br


Damares Silva Maurício
Diretora
Res. 3364/2021 DOE 12/08/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.167.572-0

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária estão vigentes até 14/11/2024 e 08/02/2025, respectivamente.

Convém observar que houve alteração na denominação e nomenclatura da instituição de ensino, conforme VLE e a Resolução n.º 209, de 15/01/2024.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | MUNICÍPIO/ NRE | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO | PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO |
|---|---------------------------|--|--|---|
| CE Cívico Militar Dr. Epaminondas Novaes Ribas - EFMP | Ponta Grossa/Ponta Grossa | N.º 3126/2019, de 08/08/2019 De: 20/04/2017 a 20/04/2027 | N.º 6212/21, de 16/12/2021 Prazo: 01/01/2022 a 31/12/2024 | Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029. |

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.167.572-0

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 22 de julho de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP